

A Base Nacional Comum Curricular e o ensino de História nas escolas públicas de ensino médio em Natal/RN¹

Débora Quezia Brito da Cunha Castro
(doutoranda/UFRN)

E-mail: deboraquezia.bc@gmail.com

Crislane Barbosa de Azevedo
(Doutora/UFRN)

E-mail: crislaneazevedo@yahoo.com.br

Resumo

Este artigo tem como objetivos analisar os documentos referentes ao Ensino Médio da rede estadual no Rio Grande do Norte e analisar as implicações da nova estrutura curricular sobre o ensino de História nas escolas públicas de tempo integral em Natal/RN. Utilizaremos a teoria crítica do currículo proposta por Michael Apple (1982) e Paulo Freire (1984) que norteiam a nossa ideia de currículo e assim auxiliam na análise e discussão da Base Nacional Comum Curricular. A BNCC mesmo que sinalizada na constituição de 1988 e prevista pela Lei de Diretrizes e Bases-LDB/96 vem causando discussões e críticas, no decorrer das três versões do documento, sobre as mudanças no modo de pensar a estrutura curricular. O Ensino Médio no Rio Grande do Norte foi afetado pelas mudanças previstas tanto pela BNCC como pela Lei 13.415/2017, que apresentam um aumento dos conteúdos e escolas mal estruturadas e com cargas horárias baixas para disciplinas como a de História. Há currículos nos quais o ensino de História não está presente e com a não obrigatoriedade da disciplina para as escolas de tempo integral, a disciplina pode não fazer mais parte da vida escolar dos alunos do Ensino Médio do RN.

Palavras-chave: Ensino de História, Base Nacional Comum Curricular, Ensino Médio.

Summary

This article aims to analyze the documents related to high school in the State of Rio Grande do Norte and to analyze the implications of the new curricular structure on the teaching of History in public schools full time in Natal / RN. We will focus on the critical curriculum theories proposed by Michael Apple (1982) and Paulo Freire (1984) that guide our idea of curriculum and so will aid in the analysis and discussion of the National Curricular Common Base. The BNCC even though flagged in the 1988 constitution and envisaged by the Law of Directives and Base-LDB / 96 has been causing discussions and criticisms, in the course of the three versions of the document, about changes in the way of thinking of the curricular structure. High school in Rio Grande do Norte was affected by the changes anticipated by both the BNCC and Law 13.415 / 2017, which show an increase in content and in a split account we have poorly structured schools with low hours for subjects such as History. There are curricula in which history teaching is not

¹ O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001

present and with the non-compulsory discipline for full-time schools, the discipline may no longer be part of the school life of RN high school students.

Keywords: History Teaching, National Common Curricular Base, Secondary Education.

1. Introdução

Pensar no ensino é pensar na intencionalidade e na prática pedagógica em sua totalidade. Não há expectativa de mudança ou mesmo de preservação daquilo que é considerado bom, sem que antes se faça um levantamento e uma reflexão do quadro situacional. Dessa forma é que em estudos sobre o Ensino Médio no Rio Grande do Norte no pós Lei de Diretrizes e Bases da Educação- LDB (BRASIL, 1996) chegou-se à atual proposta curricular para esse segmento do Ensino Básico. Essa pesquisa tem como objetivos analisar os documentos referentes ao Ensino Médio da rede estadual no Rio Grande do Norte e analisar as implicações da nova estrutura curricular sobre o ensino de História nas escolas públicas de tempo integral em Natal/RN.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) mesmo que sinalizada na constituição de 1988 e prevista pela LDB/96 vem causando discussões e críticas sobre as mudanças no modo de pensar a estrutura curricular. O Ensino Médio foi o que mais sofreu alteração no decorrer das três versões do documento, não apenas pelas modificações previstas na nova base, mas também em decorrência da Lei Federal 13.415/2017 que estabelece: mudanças na carga horária mínima anual alterada para mil e quatrocentas horas; currículo composto por itinerários formativos que são ofertados por meio de diferentes arranjos curriculares e a possibilidade ou não do sistema de ensino ofertar esses itinerários em suas escolas. Dentre as mudanças estabelecidas pela legislação, sobressai-se a possibilidade de cursar ou não a disciplina de História, o que elimina a sua obrigatoriedade, dessa forma, ela se torna eletiva, sendo ofertada no itinerário formativo “Ciências Humanas e Sociais Aplicadas”. Partindo desse quadro de mudanças, acreditamos que possivelmente o ensino de História nas escolas públicas de Ensino Médio tem seu currículo e presença ameaçados o que pode prejudicar o processo de formação tanto identitária como cidadã dos educandos.

Realizamos uma pesquisa de abordagem qualitativa baseada nas ideias de Lüdke e André (1986), além de pesquisa bibliográfica sobre o ensino de História e Ensino Médio, especialmente, no Rio Grande do Norte, partimos de entrevistas com gestores de

escolas que trabalham com o Ensino Médio de tempo integral e desenvolvemos a análise documental da BNCC, da Lei Federal 13.415, de programas e de projetos que foram implantados no estado do Rio Grande do Norte de 1996 até 2017. Nosso referencial teórico está baseado em Michael Apple (1982) e Paulo Freire (1984) que trabalham com a perspectiva crítica do currículo cujo fundamento não é o desenvolvimento de técnicas de construção de currículos, mas o desenvolvimento de conceitos que nos move a compreender o que o currículo faz. Esses nos auxiliaram na análise, discussão e reflexão do que é a BNCC e seu papel político e ideológico.

2. O Ensino Médio no Rio Grande do Norte

Diferente do antigo Ensino de 2º grau, o Ensino Médio, conforme LDB de 1996 não possui caráter de terminalidade. Integrante da Educação Básica, passou a ser compreendido como mais uma etapa de estudos de todo o cidadão em processo de formação educacional, integrando-se a um contínuo que poderia atingir o Ensino Superior, o Técnico, o Tecnológico ou mesmo o Profissionalizante.

A Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009 trouxe mudanças para o Ensino Médio, entre elas: a obrigatoriedade gratuita assegurada também a todos que não tiveram acesso na idade própria e o atendimento aos educandos através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. Essas mudanças foram de suma importância, pois até então as matrículas só eram obrigatórias dos seis aos quatorze anos de idade. A emenda previa a universalização do atendimento de toda a Educação Básica, ao aumentar a obrigatoriedade de quatro a dezessete anos. Essa universalização deveria ser implantada até o ano de 2016 e proporcionar um aumento nos índices de conclusão relativos ao Ensino Médio. Mas isso não aconteceu como observamos na Tabela 1².

Tabela 1

Ano	Matrícula	Aprovação	Reprovação	Evasão
-----	-----------	-----------	------------	--------

² Informações cedidas via e-mail pela equipe do Censo Escolar da Secretaria de Educação e Cultura do Rio Grande do Norte.

ANPUH-Brasil – 30º SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – Recife, 2019

2003	131.956	71,44%	4,32%	24,24%
2013	115.367	70,60%	11,80%	17,60%
2014	108.693	68,50%	19,20%	12,30%
2015	101.787	69,40%	17,10%	13,50%
2016	98.734	70,10%	19,40%	10,50%
2017	98.397	71,10%	17,30%	11,60%
2018	96.768	71,40%	17,70%	10,90%

Pesquisando nas páginas de internet da Secretaria Estadual de Educação e Cultura do Rio Grande do Norte, observamos que até o ano de 2016 a Secretaria desenvolvia diversas iniciativas voltadas para a Educação Básica. No livro “Panorama dos Territórios: Rio Grande do Norte” (sem data) publicado pelo Instituto Unibanco foram destacados projetos e programas desenvolvidos pelo Ministério da Educação e Cultura- MEC ou em parceria com ele e as desenvolvidas exclusivamente pela SEEC do estado como podemos observar no Quadro 1³.

Quadro 1

Programas e Projetos	Observações
Ensino Médio Inovador	Desenvolvido pelo MEC. No Rio Grande do Norte 107 escolas participaram desse programa, sendo 31 em Natal. Em 2016 esse programa foi retirado das escolas do estado.
Rede Potiguar de Televisão Educativa e Cultural/ RPTV	A RTPV está vinculada à TV Brasil, ligada ao Ministério da Educação. Surgiu como uma iniciativa do Centro de Documentação e Comunicação Popular – CECOP, na cidade de Currais Novos em parceria com a Secretaria Estadual de Educação e Cultura. O projeto articula comunicação, cultura e educação popular tendo os adolescentes e jovens como protagonistas nas ações que ocorrem nos espaços urbanos e rurais.
Bolsa Família na Escola	A SEEC junto ao Programa Bolsa Família atua na garantia da escolaridade dos jovens de famílias de baixa renda nos 167 municípios do estado. Há o acompanhamento das matrículas desses jovens estudantes e a permanência mínima de 85% de frequência na escola.
Mais Educação	Uma iniciativa do Governo Federal coordenado e conduzido pela SEEC. O programa “15 a 17” era destinado aos jovens que estavam fora de faixa e afastados da escola. O acompanhamento era feito por um tutor selecionado na comunidade escolar.
Programa Nacional de Incentivo à Leitura/ Proler	Criado pelo Decreto nº 519 de 13 de maio de 1992 é um programa que tem como finalidade contribuir para ampliar o direito à leitura dando condições de acesso a práticas de leitura e de escrita críticas e criativas. No RN o

³ As informações foram retiradas do livro “Panoramas dos Territórios: Rio Grande do Norte”, do Sistema Integrado de Gestão da Educação e de sites de busca acessados entre os meses de maio e junho de 2019.

ANPUH-Brasil – 30º SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – Recife, 2019

	principal objetivo desse programa em execução é tornar o estado um espaço de leitores.
Programa de Monitoramento, acompanhamento, orientação e avaliação do Ensino Médio	O programa tem o objetivo de analisar os planos de ação e os projetos de integração do currículo do Ensino Médio, tendo como base o Plano Estadual de Educação (PEE) e as Diretrizes Curriculares Nacionais de Ensino Médio (DCNEM-2012). O programa de monitoramento e avaliação do Ensino Médio está dividido em 3 fases: a primeira fase compreende a divulgação nas escolas, seguido da realização de encontros presenciais nas 16 Diretorias Regionais de Ensino (Direcs), reunindo coordenadores pedagógicos e técnicos da SUEM/SEEC para orientações sobre o acompanhamento das ações de orientação curricular. Na última fase serão realizadas visitas às escolas para acompanhamento das ações.
Parlamento Jovem Brasileiro	O Parlamento Jovem Brasileiro, programa da Câmara dos Deputados, é realizado anualmente e tem por objetivo possibilitar aos alunos de Ensino Médio de escolas públicas e particulares a experiência do processo democrático. As atividades são realizadas em Brasília e os estudantes são encarregados como jovens deputados.
Projeto Conquista	Funcionava a partir de uma parceria entre a SEEC e a Fundação Roberto Marinho. Os alunos que apresentavam mais de 18, que tinham distorção de idade/série e estivessem cursando o primeiro ano do Ensino Médio podiam ingressar no programa. O projeto servia como um “reforço”, as disciplinas eram separadas em grupos de três.
Espaço do Conhecimento	Visava a melhoria do ensino das ciências e incentivava a pesquisa em áreas de atuação da Petrobras em três escolas do RN: em Mossoró/RN a escola escolhida foi a Escola Estadual Abel Freire Coelho e o Centro de Educação Integrada Prof. Eliseu Viana, e a Escola Estadual Mon. Honório de Ensino de 1º e 2º graus do município de Pendências
Fórum de Gestores do Ensino Médio	Buscava proporcionar um espaço de formação, no qual se estabelecia um debate sobre a problemática do Ensino Médio com fundamentação das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (2012). O resultado da formação foi a elaboração de um Protocolo de Proposta de Redesenho Curricular a ser desenvolvida nas escolas.
Vale sonhar	Tinha como objetivo a prevenção da gravidez na adolescência. Com apoio da Secretaria de Educação do estado do Rio Grande do Norte e patrocínio da CPFL Renováveis foi implantado em 2013-2014 com ação em 130 escolas estaduais de Ensino Médio. Como resultado houve a diminuição de 25% no índice de gravidez das escolas participantes.
Jovens embaixadores	Programa ainda em execução no estado e visa motivar os estudantes do Ensino Médio para ações de cidadania e liderança e também incentiva as habilidades de escrita e leitura para a comunicação em língua inglesa.
Parlamento Juvenil do Mercosul	Programa bienal que tem como pretensão ajudar na formação política e cidadã dos jovens. São selecionados 27 estudantes do Ensino Médio e Ensino Técnico da rede estadual e federal de todo país. Esses devem elaborar um projeto que se relacione com temas como integração regional, inclusão educativa, gênero, jovem e trabalho, direitos humanos ou participação cidadã.
Jovem Senador	Programa que tem como objetivo levar aos alunos a pensar sobre o as estruturas e o funcionamento do Poder Legislativo Brasileiro. Anualmente 27 estudantes do Ensino Médio de escolas públicas estaduais, com idade de até 19 anos, são selecionados para acompanharem o trabalho dos senadores em Brasília.

Programa de Educação Empreendedora-Despertar	Esse programa ainda está presente nas escolas de Ensino Médio do estado do RN e tem como objetivo motivar os estudantes para o mundo do trabalho com uma atitude empreendedora. É um programa executado em parceria com o SEBRAE.
Ensino Médio Noturno Diferenciado	Foi coordenado pela Subcoordenadoria de Ensino Médio (SUEM/RN) contando com a participação de técnicos das Diretorias Regionais de Educação (DIRED) e de onze escolas da rede estadual de ensino do Rio Grande do Norte (RN), além de gestores, coordenadores pedagógicos, secretários de escola e professores. O diferencial proporcionado pelo currículo era o de atender o trabalhador estudante e sua busca por conciliar as atividades de trabalho e de estudo.

A partir de 2017 vários projetos e programas foram retirados das escolas e em 2018 a SEEC instituiu o Programa de Fortalecimento do Ensino Médio (Promédio) nas escolas estaduais do RN. De acordo com a SEEC esse programa tem como eixos estruturantes a inclusão social, a inovação pedagógica, a integração curricular e o acompanhamento e monitoramento da aprendizagem para lidar com os desafios que existem nas escolas de nível médio no RN. As ações associadas ao projeto são: ações de expansão de oferta do Ensino Médio, projetos de incentivo à liderança responsável como o Jovem Senador, o Parlamento Jovem Brasileiro e o Parlamento Juvenil do Mercosul, o Projeto Despertar, o Projeto #QueroAprender, o Projeto de Acompanhamento e o Monitoramento da Aprendizagem, o Mediotec e o Projeto de Inovação Pedagógica (PIP).

Atualmente no Rio Grande do Norte temos dez currículos diferenciados para o Ensino Médio⁴ como observamos no Quadro 2

Quadro 2

Currículo	Ensino de História	Total horas -aula	Permanência na escola
Ensino Médio de tempo integral	Permanece como parte do currículo com 2 aulas por semana.	240	9h30min
Ensino Médio Modalidade Normal diurno	Permanece como parte do currículo com 2 aulas por semana. A disciplina ensino de História também faz parte do currículo com 2 aulas semanais.	160+ 80= 240	4h30min
Ensino Médio Modalidade Normal subsequente noturno	Não há a presença da disciplina de História, apenas a disciplina de ensino de História com 2 aulas semanais.	80	3hs

⁴ Até o presente momento, essa pesquisa tem sido desenvolvida com base nos documentos disponíveis no site da SEEC/RN. Apesar de inúmeras idas à sede da Secretaria, em Natal-RN, entre os meses de abril e junho de 2019, foi nos negado acesso ao acervo sob a alegação de inexistência de documentação mais específica, a exemplo de atas de reuniões ocorridas para discussão sobre a implantação dos diferentes currículos e, inclusive, sobre as discussões com os professores da rede sobre a BNCC ocorridas ao longo dos anos de 2016 a 2018.

ANPUH-Brasil – 30º SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – Recife, 2019

Ensino Médio Regular diurno	Permanece como parte do currículo com 2 aulas semanais	240	4h30min
Ensino Médio Regular noturno	Permanece como parte do currículo com 2 aulas semanais.	240	3hs
Ensino Médio semi-integral	Permanece como parte do currículo com 2 aulas semanais.	240	5 dias da semana com 4h30min e 2 dias da semana com 9h30min
Ensino Médio para o Centro de Educação de Jovens e Adultos-CEJA	Permanece na estrutura curricular com 5 aulas presenciais e 2 aulas de atividades complementares.	140	4h30min
Novo Ensino Médio diurno	Permanece como parte do currículo com 2 aulas semanais.	240	4 dias da semana com 4h30min e 1 dia da semana com 9h30min
Novo Ensino Médio noturno	Permanece como parte do currículo com 2 aulas semanais.	240	3h 45min e 10 sábados com 5hs
Ensino Médio/Educação de Jovens e Adultos-EJA	Permanece na estrutura curricular com 2 aulas semanais.	100	4h30min

Fonte: Site da Secretaria de Educação e Cultura do RN. Disponível em: <http://www.educacao.rn.gov.br/>

Além de todos esses currículos para o ensino médio ainda temos as estruturas curriculares para o ano de 2019 dos Centros Estaduais de Educação Profissional-CEEP dos Cursos Técnicos de Nível Médio Forma Articulada Integrada ao ensino médio de Tempo Integral; os Cursos Técnicos de Nível Médio Forma Articulada Integrada ao ensino médio diurno; os Cursos Técnicos de Nível Médio Articulada Integrada à Educação de Jovens e Adultos e os Cursos Técnicos de Nível Médio Forma Articulada Integrada ao ensino médio novo ensino médio diurno. O que nos mostra mais uma vez a indefinição que o ensino médio representa para a SEEC no RN ao oferecer uma variedade de currículos para o ano de 2019.

3. A Base Nacional Comum Curricular no Rio Grande do Norte e o ensino de História no Ensino Médio

A BNCC aprovada em 2018 já se materializava, no que se refere ao ensino médio, por meio da Medida Provisória nº 746 de 2016, que depois foi transformada na Lei Federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Essa foi apresentada pelo Ministro da Educação da época, Mendonça Filho (2016-2018), como uma base curricular prevista nas

orientações legais brasileiras sobre educação, entre elas: a Constituição de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica (DCN) de 2013, o Plano Nacional de Educação de 2014. O documento seria uma expressão do compromisso do estado Brasileiro com a promoção de uma educação integral e com o desenvolvimento pleno dos estudantes.

O MEC em junho de 2015 instituiu uma comissão de especialistas através da Portaria 592, composta por professores da Educação Básica, representantes de todos os estados da Federação e pesquisadores ligados a 35 universidades para iniciar os trabalhos de elaboração da Base. No mês de outubro desse mesmo ano foi disponibilizada, via portal eletrônico, para consulta pública a primeira versão desse documento. De acordo com Marcos Garcia Neira (2018, s.p.) não se tinha a intenção de uniformizar o currículo, a ideia era mover estados, municípios e unidades escolares “a repensarem e fortalecerem suas propostas, estratégias necessárias para enfrentar o assédio promovido por vários setores (...) que, em muitos casos, acabam por corroer propostas locais de cunho democrático”.

Em 2016, a segunda versão também recebeu diversas contribuições. Em junho do mesmo ano ocorreram seminários envolvendo professores, gestores e especialistas para debater o que seria ainda a 2ª versão do documento. Mas a BNCC que foi homologada em 2018 divergiu tanto em função, como em forma e conteúdo das versões anteriores. As indicações expressadas no PNE acerca dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento (OAD) foram desprezados e se optou pela definição de competências e habilidades entendidas como “aprendizagens essenciais”. O resultado foi uma base comum com excessos de conteúdo, com desequilíbrio entre os componentes curriculares e com diminuição considerável sobre as discussões acerca da diversidade, sobretudo no que concerne às relações de gênero. O que contradiz o previsto na Meta 1 da Dimensão 8 do Plano Estadual de Educação do RN 2015-2025 (2016, p. 38):

Garantir que os currículos escolares considerem as especificidades e necessidades formativas da Educação de Jovens e Adultos, da infância, da adolescência, dos povos do campo, das águas e comunidades ciganas, na perspectiva dos direitos humanos, adotando práticas de superação do racismo, do machismo, do sexismo, e de toda forma de preconceito, contribuindo para a efetivação de uma educação não discriminatória.

Neira (2018, s.p.) alerta que os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento “expressam as intenções docentes no tocante à aprendizagem dos estudantes ao longo da escolarização, tendo como função principal orientar o ensino”, dessa forma, os conteúdos, ou seja, os conhecimentos adquirem um caráter central. Já as competências se referem à aptidão de movimentar recursos para solucionar problemas imediatos e a habilidade seria a aplicação dessa competência de forma prática. A BNCC visa o desenvolvimento de competências e coloca em segundo plano os conteúdos, que por sua vez aparecem em excesso o que gera uma formação superficial e rápida que visa o mercado ao invés de gerar o conhecimento por meio da análise, reflexão e contextualização dos temas trabalhados em sala. O ensino de História também sofreu alterações, com uma sobrecarga de conteúdos que deverão ser ensinados em uma carga horária de apenas duas aulas semanais nas escolas do RN de acordo com as estruturas curriculares disponibilizadas para o ano de 2019.

Paulo Freire (1984) afirma que o currículo não pode ser um conjunto de conteúdos e metodologias que são depositados nos alunos vistos como vazios, pois, essa “educação bancária” torna inviável a “educação problematizadora” fundamentada em perguntas e problemas que partem do aluno. O currículo precisa ser uma construção coletiva e envolver todos os protagonistas do processo educativo, uma vez que o conhecimento está ligado à situação existencial das pessoas envolvidas no processo de conhecer. Em busca deste interesse, a base curricular, como posta em sua 3ª versão, empobrece a crítica, pois em meio a tantos conteúdos não há espaço para a reflexão, a problematização e gera o fim do caráter universal do Ensino Médio por não incluir todos os jovens no ensino integral, uma vez que a maioria dos jovens do estado precisam conciliar o trabalho com os estudos, o que gera a segregação desses jovens tornando o Ensino Médio mais distante de públicos desniveledados e já incluídos no mercado. Dessa forma há a formação de um clientelismo, por privilegiar um grupo de indivíduos apenas, aqueles que se encontram na faixa etária considerada adequada e que não necessitam trabalhar durante essa fase. O segmento da Educação Básica mais afetado pela BNCC foi o Ensino Médio, com um currículo formador de mão de obra, eleitores sem senso crítico e de reflexão.

Quando analisamos o Itinerário Formativo: “Ciências Humanas e Sociais Aplicadas”, presentes na Lei Federal 13.415/2017, mais especificamente sobre o ensino

de História percebemos que não há espaço para o desenvolvimento de atitudes e atividades de investigação, como também de reflexão crítica e participação ativa dos estudantes do Ensino Médio na articulação dos conteúdos novos com os que foram mostrados anteriormente. Não é importante apenas ter conteúdo, mas termos a teorização como um processo fundamental, pois através dela há a geração e apropriação crítica da realidade, nem a superação do conhecimento demonstrado recente e a compreensão do contexto social. Analisando a BNCC podemos ver que ela retoma a taxonomia de Benjamin S. Bloom inspirada na racionalidade de Ralph W. Tyler, para o qual o currículo é uma questão técnica, com a formação de objetivos claramente definidos e estabelecidos. (SILVA, 2010)

Nos embasamos na teoria do currículo de Michael Apple (1982), pois vemos o currículo em termos estruturais e relacionais. Segundo o autor, o currículo está relacionado com as estruturas econômicas e sociais mais amplas da sociedade, por isso não pode ser imparcial e inocente, a seleção que o constitui é resultado de um processo de interesses particulares, ou seja, os interesses das classes dominantes. A BNCC não traz um currículo inocente e isento de interesses políticos e econômicos, nela podemos perceber marcas de relações de poder.

O “Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte: Ensino Médio” publicado em 2018 é um documento desenvolvido pela SUEM/RN com as Diretorias Regionais de Educação e Cultura (DIREC) que se apresenta (p.7) como inédito e de referência para todas as redes de ensino, por disponibilizar para as escolas e professores um currículo crítico, reflexivo e contextualizado em consonância com a diversidade regional do estado visando a melhoria da aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes. Apesar de afirmar que a proposta para o ensino de História é criar condições para que os estudantes reflitam criticamente sobre a realidade e as experiências humanas com autonomia intelectual, esse documento foi elaborado a partir dos pressupostos e direcionamentos presentes na BNCC e traz um currículo limitado a uma grande extensão de conteúdo não proporcionando espaços de reflexão.

Sobre a escola de tempo integral, no Rio Grande do Norte em 10 de outubro de 2016 foi publicado no Diário Oficial do Estado a Portaria Nacional nº1.145 que instituiu o Programa de Fomento à Implantação de escolas de tempo Integral por meio da Medida

Provisória nº746, de 22 de setembro de 2016. Na cidade de Natal somente a Escola Estadual Winston Churchill iniciou suas atividades em tempo integral em 2016 quando a Portaria Nacional nº1.145 foi lançada e diversos programas e projetos, como citamos anteriormente, foram retirados das escolas de Ensino Médio, as demais escolas só iniciaram suas atividades de Ensino Médio em tempo integral posteriormente.

A Portaria aponta para uma “formação integral e integrada” como parte de um projeto na qual a centralidade é a ampliação da jornada escolar. O que vivenciamos a partir das mudanças curriculares propostas pela BNCC e pela Lei Federal 13.415/2017 é de fato um aumento no tempo e de conteúdos ofertados ao invés de uma formação integral do ser humano. Assim como afirma Moll (2012, p. 129) essa educação integral no Brasil é “compreendida como educação escolar de dia inteiro, constituída e enriquecida por significativas possibilidades formativas”, mas, essas “significativas possibilidades formativas” não fazem parte dos planos dessas políticas.

Podemos observar nas informações contidas na Tabela 1 que no estado do Rio Grande do Norte as escolas públicas estaduais tiveram uma diminuição de alunos matriculados ainda maior após a implantação das escolas de tempo Integral. E as mudanças propostas e efetivadas pelo Governo Federal em 2017 a 2018 não trouxeram mudanças significativas nem de aumento de matrícula, de aprovação nem de diminuição dos índices de evasão.

Por meio das entrevistas⁵ realizadas até o presente momento com os gestores de cinco escolas estaduais de Ensino Médio de tempo integral (Escola Estadual Winston Churchill; Escola Estadual Governador Walfrido Gurgel; Escola Estadual Ferreira Itajubá; Escola Estadual Francisco Ivo Cavalcanti e o Colégio Ateneu Norte-Riograndense) podemos observar o quanto a implantação e consolidação da Lei Federal 13.415/2017 é frágil e baseada em interesses políticos.

Perguntamos aos gestores se esses teriam participado de momentos de formações sobre a implantação da Lei Federal 13.415/2017 e quando teriam sido. A primeira expressão foi de espanto, pois nenhum dos cinco gestores sabiam ao menos o que era a Lei federal 13.415 de 2017. Ao serem explicados que se tratava da Lei relacionada a implantação do Ensino Médio de tempo integral ficaram surpresos. Apenas três gestores

⁵ Primeiras entrevistas realizadas no período de maio a junho de 2019.

afirmaram que passaram por momentos de formação, alguns deles mais de uma vez por semestre. Os outros dois afirmaram que viram apenas como um subitem de uma palestra que fizeram parte em dezembro de 2018. O que nos leva a refletir como uns poderiam passar por um processo de formação e outros não, sendo todos parte da 1ªDIREC- Natal? E como três afirmaram passar por processos de formação e não saber do que estabelece a Lei Federal 13.415? Isso demonstra a falta de preparo e de organização da SEEC/RN, pois no discurso do subcoordenador de Ensino Médio da SEEC/RN de 2016 a 2018, Manoel Tavares dos Santos Neto foram realizados momentos de discussão tanto sobre a Lei Federal 13.415/2017 como também sobre a BNCC, mas a SEEC não possui nenhuma ata ou documentação nos arquivos da SUEM que confirmem esse feito⁶.

Quando questionados sobre quantas discussões/reuniões participaram e em quais condições (ouvinte, propositor, parceiro de trabalho, ou leitor crítico) quatro afirmaram que não participaram desses momentos de discussão e apenas uma gestora disse ter participado de quatro reuniões, mas apenas como ouvinte. Quatro dos cinco gestores afirmaram que não sabiam o que era o ensino de tempo integral quando suas escolas foram escolhidas pela SEEC, mas que pesquisaram e procuraram compreender como esse funciona, uma vez em que tiveram suas escolas escolhidas pela SEEC para a implantação dessa nova estrutura curricular. Uma das escolas, a Escola Estadual Francisco Ivo Cavalcanti apresentou sérios problemas estruturais como: falta de portas nos banheiros, salas com problemas no telhado, falta de ventiladores e sala de vídeo, além de pequena, sem equipamentos adequados.

Apesar das diversas propagandas feitas pelos propositores da Lei Federal 13.415/2017 esse Ensino Médio de tempo integral não foi proposto para todos, uma vez que faltam recursos e estruturas para as escolas públicas. Quanto à infraestrutura das escolas, Soares (2002, p.14) comenta que: “(...) a compreensão do funcionamento de uma escola não pode deixar de lado o conhecimento da sua infraestrutura e de fatores que lhe são externos, ou seja, aqueles que ela não pode controlar, mas que influenciam diretamente a sua organização”. Os alunos passam dois turnos na escola e em nenhuma das escolas que visitamos encontramos espaços destinados ao repouso, e em outras

⁶ Em conversa informal no dia 17 de abril de 2019 Manoel T. dos Santos Neto ser questionado sobre as atas de reuniões afirmou que não foi feita nenhuma ata por isso nada havia de registro arquivado na SUEM.

escolas encontramos problemas mais sérios como falta de porta nos banheiros e de segurança. Ampliar o tempo dos alunos na escola sem melhorar a estrutura física e o número de profissionais da educação gera um aumento na precariedade do ensino.

A Lei Federal 13.415 aparenta culpar o currículo anterior por todas as mazelas dessa etapa de ensino, porque ao culpar o currículo anterior abriria espaço para a proposta de mudança. O documento também enfatiza a necessidade de adequar o currículo às exigências do mercado de trabalho. Dessa forma, disciplinas como Arte, Filosofia, Sociologia, História e Geografia deixam de ser consideradas imprescindíveis na grade curricular, pois não atendem ao interesse imediato da Lei, que atenta mais para a formação do futuro empregado do que uma formação humana multifacetada. No caso da disciplina de História caso essa permaneça, seguindo a orientação prevista na BNCC terá um caráter memorizador, uma vez que a BNCC tem como objetivo “definir o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica”. (BRASIL, 2017, p.07). Dessa forma, ela está fundamentada em uma pedagogia tradicional à luz da perspectiva das competências, na qual a ênfase para a aprendizagem é através de informações sistematizadas, memorizadas e excesso de textos. No que se refere perspectiva da pedagogia por competências, Azevedo e Stamatto (2010, p. 73) afirmam que:

Os defensores da pedagogia das competências partem do pressuposto de que as mudanças na sociedade atual, principalmente, no campo econômico, exigem a construção de um sujeito novo, capaz não apenas de conviver com tais mudanças, mas, principalmente, retirar delas o melhor proveito. Na área de História, a ênfase na ação do processo ensino-aprendizagem retorna ao docente e com isso, igualmente a responsabilidade pelo sucesso ou fracasso escolar, desconsiderando-se diferentes variáveis, como condições de infra-estrutura, de políticas salariais, de formação profissional, entre outras.

A BNCC está baseada no modelo de competências “[...] ser competente significa ser capaz de, ao se defrontar com um problema, ativar e utilizar o conhecimento construído”. (BRASIL, 2017, p.16) nesse sentido ignora o processo reflexivo, pois o aluno “ativa” o conteúdo que aprendeu, não reflete sobre, não questiona, não constrói, não desenvolve, simplesmente absorve e ativa. Sem a reflexão crítica não há aprendizagem, o aluno também faz parte do processo de ensino-aprendizagem não pode

ser visto como uma “tábua rasa” e vazia que necessita de conteúdo e o professor como o depositante e o grande responsável pela aprendizagem desse aluno.

Nas propagandas oficiais da administração pública federal os “itinerários formativos” presentes na Lei Federal 13.415/2017 foram apresentados como uma oportunidade de escolha do estudante, porém o texto da Lei deixa claro que a escolha desses itinerários está a critério dos sistemas de ensino. No Rio Grande do Norte, a disciplina de História ainda está sendo ofertada no Itinerário Formativo “Ciências Humanas e Sociais Aplicadas”, mas frente às realidades precárias das escolas estaduais essa poderá não ser mais incluída, pois a obrigatoriedade é apenas das disciplinas de Português, Matemática e Inglês.

4. Conclusão

Apesar do discurso político e das propagandas atribuídas à BNCC e a Lei Federal 13.415/2017, esses documentos não apresentam uma real preocupação com a formação escolar do Ensino Médio dos jovens desse país. O que podemos perceber são discursos falsos e voltados para os interesses políticos.

Percebemos que o Ensino Médio continua sendo uma etapa da Educação Básica sem identidade no Rio Grande do Norte, pois ainda existe uma variedade de currículos. O tempo destinado à disciplina de História (quando essa faz parte do currículo) é muito pequeno para a quantidade de conteúdo que se estabeleceu pela BNCC e não há espaço para o desenvolvimento crítico e reflexivo dos estudantes nessa disciplina.

Partindo desse quadro de mudanças, acreditamos que possivelmente o ensino de História nas escolas públicas de Ensino Médio tem seu currículo e presença nessas instituições ameaçados. A Lei supracitada e a BNCC estimulam a visão utilitarista, intensificando também a dualidade estrutural do ensino (propedêutico e profissional) em detrimento da abrangência de finalidades do Ensino Médio proposta pela LDB nº 9.394/96. As mudanças podem gerar implicações históricas para as escolas públicas de Ensino Médio de Natal/RN e prejudicar o processo de formação tanto identitária, como crítica e cidadã desses educandos, sobretudo, se considerarmos que a própria organização das escolas de Ensino Médio de tempo integral foi feita sem atenção à formação dos agentes escolares como ficou evidenciado nas entrevistas com os seus gestores.

5. Referências

APPLE, Michael. **Ideologia e currículo**. São Paulo: Brasiliense, 1982.

AZEVEDO, Crislane Barbosa de; STAMATTO, Maria Inês Sucupira. Historiografia, processo ensino-aprendizagem e ensino de história. **Revista metáfora educacional**. n. 9, dez./2010. p. 70-89.

BEZERRA, Magno Alexandre Nunes. Entrevista concedida a Débora Quezia Brito da Cunha Castro. Natal, 17 de junho de 2019.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, DF: Senado Federal, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/19394.htm>. Acesso em: 29 de mai. 2019.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 59**, de 11 de novembro de 2009. Diário Oficial da União, Brasília, 12 nov. 2009.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Secretária de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica**. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

BRASIL. **Portaria Nacional nº 1.145**. Publicada no D.O.U. de 10/10/2016, Seção 1, Pág. 23. Brasília, 11 de outubro de 2016.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação 2014-2024** [recurso eletrônico]: Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. Disponível em: <<http://www.observatoriodopne.org.br/uploads/reference/file/439/documento-referencia.pdf>>. Acesso em: 10 de jun. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**. Brasília, DF: Senado Federal, 2017. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20152018/2017/lei/113415.htm>. Acesso em: 02 de jun. 2019.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular – Ensino Médio**. 1ª versão. Pág. 302. Brasília, 16 de setembro de 2015. Disponibilizado em: <http://historiadabncc.mec.gov.br/#/site/inicio>. Acessado em 19 de maio de 2019.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular – Ensino Médio**. 2ª versão. P. 652. Brasília, 03 de maio de 2016. Disponibilizado em: <http://historiadabncc.mec.gov.br/#/site/inicio>. Acessado em 20 de maio de 2019.

BRASIL. **Medida Provisória n. 746 de 22 de setembro de 2016.** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Mpv/mpv746.htm acesso em 27 maio 2019.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular – Ensino Médio.** Documento homologado pela Portaria nº 1.570, publicada no D.O.U. de 21/12/2017, Seção 1, Pág. 146. Brasília, 21 de dezembro de 2017.

INSTITUTO UNIBANCO. **Panorama do Territórios:** Rio Grande do Norte. Disponível em: https://observatoriodeeducacao.org.br/wp-content/uploads/2017/03/Panoramas_RIO-GRANDE-DO-NORTE.pdf. Acessado em: 15 de maio de 2019.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E. D. A. **Pesquisa em educação:** abordagens qualitativas. São Paulo: EPU, 1986.

MAIA, Luciano Oliveira. Entrevista concedida a Débora Quezia Brito da Cunha Castro. Natal, 12 de junho de 2019.

MOLL, Jaqueline. **Caminhos da educação integral no Brasil:** direitos a outros tempos e espaços educativos. Porto Alegre: Penso, 2012.

NEIRA, Marcos Garcia. Essa Base, não. **Jornal da USP.** São Paulo, 19 de setembro de 2018. s.p.

_____. Cruzando fronteiras: o currículo multicultural e o trabalho com as diferenças em sala de aula. **Lantuna**, v. 1, n. 1, jan.-jul., 2014. p. 119-136.

Neto, José Gomes P. Entrevista concedida a Débora Quezia Brito da Cunha Castro. Natal, 05 de junho de 2019.

RAMOS, Edijane M. Entrevista concedida a Débora Quezia Brito da Cunha Castro. Natal, 12 de junho de 2019.

RIO GRANDE DO NORTE. **Plano Estadual de Educação 2015-2025.** Natal, 2016.

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte:** Ensino Médio. Natal, 2018. Disponível em : <http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/seec/DOC/DOC000000000192913.PDF>. Acessado em: 10 de junho de 2019.

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **Programas e projetos 2015.** Subcoordenadoria de Ensino Médio SUEM/SEEC. Natal, 2015. Disponível em: <http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/seec/doc/DOC000000000053798.PDF>. Acessado em: 10 de julho de 2019.

SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documentos de identidade**: uma introdução às teorias do currículo. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

SOARES, Cláudia D. Cartaxo. Entrevista concedida a Débora Quezia Brito da Cunha Castro. Natal, 05 de junho de 2019.

SOARES, José Francisco. **Escola Eficaz**: um estudo de caso em três escolas da rede pública de ensino do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte: Fundação Ford, 2002.